



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

CAPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024	
DATA INÍCIO PROCESSO 25/04/2024	
PROCESSO	CONTRATO
Nº 036/04/2024	Nº 067/2024

REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO

DESTINATÁRIO
SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO
Autorização para instaurar processo de dispensa de licitação por inexigibilidade cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

LAUDO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE LOCAÇÃO

IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rua da Paz nº 40, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA

DATA: 12/01/2022

LOCADOR: Antonia Prado Neves

CPF: 148.066.903-25

DESTINAÇÃO: (Vovó Chiquinha) Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz

ANEXO I: FOTOS

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel de um Pavimento com 16 salas, incluindo diretoria, sala de aula, banheiros, cantina, em alvenaria de tijolo cerâmico, piso interno cerâmica, piso externo em cimento, cobertura em telha de cerâmica. Trata-se de uma área construída 717,37 m² (setecentos e dezessete metros quadrado e trinta e sete centímetros quadrados), bem localizada em uma das ruas principais da cidade, a mesma atende a necessidade da secretária e o funcionamento do (Vovó Chiquinha) Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz.

2. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado em região urbana da cidade de Santa Luzia do Paruá, sendo sua via de acesso principal a Rua da Paz. A via é contemplada com imóveis residenciais e comerciais, o bairro possui infraestrutura e é servido pelos seguintes serviços urbanos:

- ❖ Rede de Água;
- ❖ Asfalto;
- ❖ Iluminação Pública;
- ❖ Rede Telefônica e Internet;
- ❖ Coleta de lixo.

3. CONSIDERAÇÕES

O presente laudo é parte integrante do contrato de locação celebrado entre o locador e a locatário que firmaram o preço. Qualquer restrição ao presente laudo, ou qualquer irregularidade encontrada no imóvel que não conste neste laudo, deverá ser



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

comunicado ao locador por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do dia da assinatura do contrato.

4. VALOR PARA LOCAÇÃO

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Creche (Vovó Chiquinha) Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz, necessita de mais espaço físico, pois os cômodos, existente não eram suficientes para atender as exigências da citada Creche, havendo assim a necessidade de mais espaço na edificação, para que possa ser utilizado, pois algumas atividades necessitam ser desenvolvidas com eficiência de forma que para alcançar o maior número possível de atendimentos, houve, no entanto, a necessidade de se organizar mais espaço no imóvel. Assim, sendo foi agregado mais áreas no prédio para suprir as exigências da Secretaria para que pudesse se adequar perfeitamente às necessidades da Administração para o fim a que se pretende, tanto pela localização, quanto pelo espaço físico do terreno e expansão da área construída.

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, o valor locativo inicial, estimado no mercado local é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Vale ressaltar, que os valores fixados no presente laudo são provisórios e sujeitos à alteração futura, sendo oportuno lembrar que, atualmente, os poucos imóveis e pontos comerciais disponíveis para locação não atenderiam as exigências da Secretaria de Educação, ademais os preços para locação estão fora dos padrões da normalidade para serem locados, caso atendesse as necessidades.

5. CONCLUSÃO

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de funcionamento e conservação, assim a locatário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

FRANCISCO SANTOS FONTENELE
Engenheiro Civil CREA /MA 111678022-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

ANEXO I

FACHADA FRONTAL



HALL DE ENTRADA



DIRETORIA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06



HALL DO PÁTIO



SALA DE AULA



SALA DE AULA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

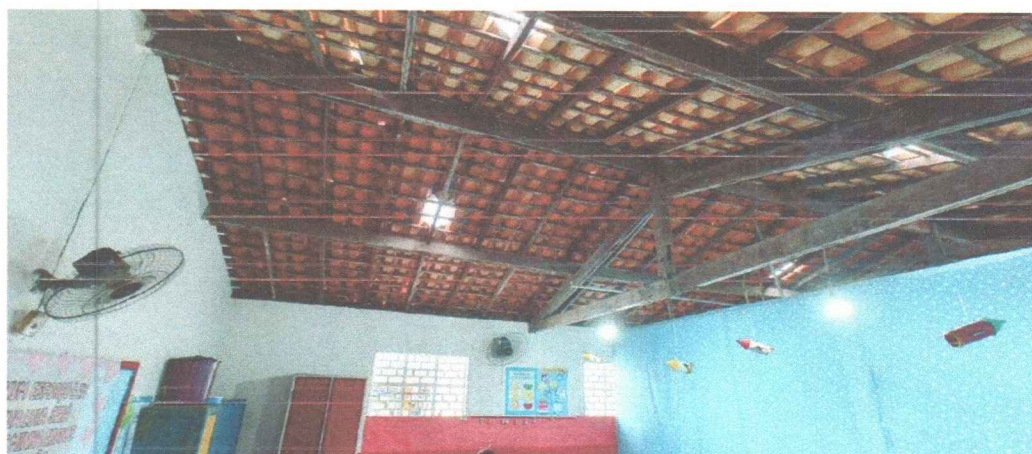
SALA DE AULA

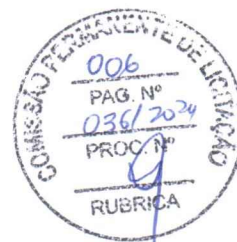


SALA DE AULA



SALA DE AULA





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06

SALA DE AULA

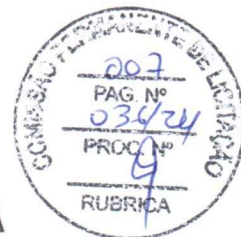


COZINHA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para Locação de imóvel para funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento de um conjunto de toadas as atividades escolares , onde, se possa prestar os serviços de atendimentos educacionais com qualidade e a funcionalidade do imóvel, será exatamente para tal fim.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de local adequado para que seja locado o imóvel para atender as demandas da educação e do alunado do município, se faz necessária a preparação de ambiente que se adeque as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os serviços educacioanis são de sua responsabilidade, e as atividades de extrema importância para o Município.

Desse modo, para que se atenda as atividades finalísticas da Educação, que atende uma dientela bastante significativs em dois turnos (manhã e tarde), se fazendo necessário por tanto, imóvel apropriado para as acomodação as instalações da Unidade de Ensino de Educação Infantil.

Considerando que em pesquisa prévia aos registros do Município, se constatou que não há nenhum imóvel próprio disponível, tão pouco com as características exigidas para receber as instalações da Unidade de Ensino.

Em virtude do que fora explanado necessita-se de espaço físico para que as atividades estudantis e administrativas da Escola de Educação Infantil sejam executadas plenamente.

Visando uma acomodação adequada para o atendimento das necessidades relacionadas a espaço físico, dentro de um padrão aceitável às normas da ABNT, o imóvel a ser



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA**

locado deverá atender aos requisitos mínimos de localização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, quais sejam proximidade a vários órgãos, sendo o local de fácil localização e acesso, estando no Centro da cidade e em rua acessível.

Diante do exposto, a locação em apreço se encontra devidamente justificada.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, alguns requisitos basilares devem ser seguidos, vejamos:

REQUISITOS LEGAIS:

- Lei Federal 14.133/2021 – Art. 74, inciso V, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, dentre outros casos, inclui a locação de imóvel;
- Lei Federal 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- Lei 10.406/2002 – Código Civil

REQUISITOS DE NEGÓCIO:

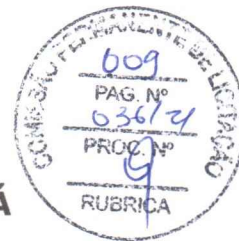
- Locação de imóvel para funcionar o a Unidade de Ensino: Escola Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha) e seu funcionamento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA;

REQUISITOS TÉCNICOS:

- Atendimento às especificações contidas na Especificação Técnica, contida no Documento de Formalização da Demanda.

5. CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Durante o estudo, iniciou-se a pesquisa em imóveis de propriedade do Município de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA**

Santa Luzia do Paruá-MA, sendo constatado que não possui nenhum imóvel de sua propriedade na região Central, e nem próprio com as condições que possa atender a demanda da educacional, sendo então realizada a visita em alguns imóveis da região que pudessem atender as necessidades da Administração Municipal.

6. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DA SUA SINGULARIDADE

Quanto a singularidade, durante a pesquisa de um imóvel adequado para acomodação e Locação de imóvel para funcionamento do Unidade de Ensino, se buscou um imóvel cujo suas instalações atendam às necessidades da Secretaria.

Sendo assim, a singularidade do imóvel a ser locado se justifica, pois o imóvel possui características e localização que tornam necessária sua escolha, tendo em vista as características buscadas pela Administração, conforme Laudo Técnico em anexo.

A localização privilegiada permite o acesso aos principais locais administrativos ao qual o ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ ("VOVÓ CHIQUINHA") desempenha suas funções administrativas, promovendo celeridade nas demandas administrativas e comunicações oficiais entre os setores, mantendo uma conexão próxima e constante com a Secretaria a qual se subordina.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

No caso em estudo será contratado apenas um imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino atedendo a contento as demandas do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de comparação objetiva do preço, segue anexo Proposta de preço de locação de imóvel objeto deste estudo, e avaliação do valor do imóvel por meio de vistoria técnica, constatada com os preços sugerido para a futura locação:

Endereço	Valor mensal da locação	Valor total
Rua da Paz, nº 40 – Centro	R\$ 7.00,00 (sete mil reais)	R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA**



Oportuno destacar que os demais requisitos contidos no artigo 74, V, da Lei nº. 14.133/21, sendo que o preço mensal apresentado para a locação será de no máximo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), anual, sendo realizada avaliação prévia do bem comprovando que o valor da locação mensal é compatível com os valores praticados no mercado.

Constatando-se ainda, economia no valor mensal/anual do aluguel.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item de locação de imóvel, portanto, não se aplica parcelamento da solução.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Dependendo do modelo de locação adotado, conforme decisão a ser instruída posteriormente, caberá:

- À Secretaria Municipal de Educação, providenciar a execução das reformas e adaptações no imóvel, caso se façam necessárias, proceder com as contratações referentes à mudança, recebimento e instalação dos equipamentos e mobiliários, entre outros;
- À locadora, realizar as adequações que se fizerem necessárias no imóvel anteriormente à Locação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação locar imóvel para Locação de imóvel para funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ ("VOVÓ CHIQUINHA") do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme as especificações apontadas no laudo de vistoria técnica realizada pelo Engenheiro do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico, analisado por este departamento, declara-se viável a busca por imóveis conforme requisitos descritos na especificação técnica anexa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA**

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Avaliando-se o presente estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender ao programa de necessidades estipulado a funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (“VOVÓ CHIQUINHA”) para atender do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Ocorre que em gestões pretéritas o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (“VOVÓ CHIQUINHA”), funcionava em imóveis locados pelo Município de Santa Luzia do Paruá-MA, pois o mesmo não possui imóvel próprio, sendo necessária locação de imóvel para o seu funcionamento em local adequado para acomodar as instalações da Unidade de Ensino nomporte da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (“VOVÓ CHIQUINHA”).

Desse modo, considerando que por não possuir um imóvel próprio, a aquisição de imóvel seria muito custoso para o Município, e, como solução da problemática para acomodar as instalações que se pretende a municipalidade a opção viável é a locação de um imóvel com estrutura que atenda a clientela educacional, sendo eles: alunos, professores, corpo técnico e demais colaboradores.

O ETP avaliou também, que o levantamento de mercado traz com possibilidades de modelo de locação (i) locação do imóvel sem adequações, da forma que se encontra, sendo reformado posteriormente às custas do Município de Santa Luzia do Paruá, para atnder a Secretaria Municipal de Educação, caso haja necessidade, (ii) locação de imóvel sob medida (built to suit), compreendida dentro deste modelo a locação de imóvel com reforma encomendada, podendo ser o valor da reforma reembolsado ao locador ou incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel.

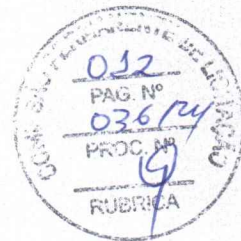
Posto isto, a descrição completa da solução será apresentada, em documento do tipo técnico, emitido pelo Engenheiro responsável (Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal).

Santa Luzia do Paruá/MA, _____ de _____ de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos Termos do art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscando assim a continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Municipal e que demandam da utilização do referido imóvel, proporcionando ainda maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos desempenhados pela administração.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura não disponibiliza de prédio próprio para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mais precisamente um local adequado para atender a demandas da Educação Infantil, inerentes as atividades educacionais sendo as necessidades excepcionais, assim torna-se imprescindível a locação do imóvel conforme descrito acima, objeto deste Termo.

A locação irá favorecer as atividades precípuas aos bons trabalhos e andamentos da Educação Infantil, sendo que deve ser um ambiente adequado para que os trabalhos sejam realizados com dedicação para realização de todas atividades inerentes ao que diz respeito aos discentes da educação infantil, tendo em vista que deverá ser em local acessível, e o imóvel deve apresentar condições favoráveis e adequadas para atender as necessidades, garantindo satisfação, necessária não apenas da gestão municipal e tão pouco do proprietário do imóvel, mas, sim que atenda as necessidades da educação.

Dessa forma temos a informar que a realização da dispensa de licitação por inexigibilidade, que será iniciado para locar imóvel para atender aos anseios da Administração Municipal, mas, precisamente da Secretaria Municipal de Educação, e depois do devido estudo e exame por parte desta Secretaria, que levanta como opinião dispensar a realização de licitação, haja vista a característica do objeto da contratação, assim, encaminha-se os autos ao crivo da Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, responsável que é pelo devido exame e ratificação do feito, o qual após análise circunstancial de todas as contingências envolvidas na espécie devendo avaliar para, em seguida, caso concorde, concluir pela dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação contida nos autos. Além destas, o imóvel atende todos os requisitos para que a equipe possa desenvolver os trabalhos. Sendo assim a descrição do imóvel:

- I. Área construída 763,00 m² (setecentos e sessenta e três metros quadrados), apta a destinação de uso;
- II. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- III. Instalações hidrossanitárias de acordo;
- IV. Imóvel em perfeitas condições de uso, até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo).

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MENSAL	QUANT	VALOR TOTAL
Imóvel: tipo prédio térreo localizado na Rua da Paz, nº 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá-MA. Área total contruída 763,00 m ² (setecentos e sessenta e três metros quadrados)	1	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com base no art. 74 Inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei nº 8.245 de 18 de outubro 1991.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

7. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

O presente contrato vigência 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos e formas da Lei de Licitações.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, de acordo com as partes mediante assinatura de Termo Aditivo, com base no Art. 124 da Lei 14.133/21.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem de pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, em parcelas mensais sucessivas.

10. DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transparência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A locadora fica obrigada:

I - A fornecer ao Município descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

III - A pagar os impostos, pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou doação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a locadora dar-lhe



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Santa Luzia do Paruá, fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente o aluguel as despesas de telefone, consumo de luz e água;

II - Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar a locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91;

VI - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual;

b.2) multa de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DA RESCISAO CONTRATUTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

15. HIPÓTESES EM QUE A LICITAÇÃO É DISPENSÁVEL OU INEXIGÍVEL

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a hipótese apresentada conforme artigo 74, inciso V do referido diploma, verbais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de abril de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações supervenientes para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de abril de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de abril de 2024.

A Sua Senhoria, a Senhora,
Sebastiana de Kássia Santos Freitas
Secretária Municipal de Educação
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, considerando a necessidade de dar suporte aos trabalhos que ocorrem diariamente nas unidades de ensino deste município, ocorre que o Município não dispõe de um prédio próprio que comporte a demanda dos alunos da educação infantil, e sendo, assim, há necessidade de locar um imóvel que atenda toda a demanda do corpo docente e discente, sendo que as instalações devem atender tal necessidade, considerando que a educação é um direito humano e social de todas as crianças e adolescentes, visando o seu desenvolvimento integral.

Diante da breve exposição, vem requerer a Vossa Senhoria que seja providenciado a locação de um imóvel para **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Jania Gomes da Silva
JANIA GOMES DA SILVA
Assessora Técnica
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,
Jânia Gomes da Silva
Assessora Técnica/SEMED
NESTA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Senhora Secretária,

Autorizo Vossa Senhoria a realizar consulta ao imóvel do tipo prédio localizada na Rua da Paz, 40, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo que no imóvel a ser locado servirá **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, conforme epígrafado.

Para tanto, apresente a Dotação Orçamentária, Documentação do Proprietário (a), Termo de Avaliação Técnica do Imóvel, e, assim, após o levantamento, sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,


SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de abril de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,
Rodrigo Pinho de Oliveira
Contador Geral
Departamento de Contabilidade
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação por inexigibilidade

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo valor total anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

A Sua Senhoria, a Senhora,
Sebastiana de Kássia Santos Freitas
Secretária Municipal de Educação
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

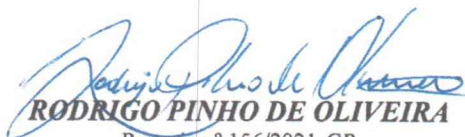
Senhora Secretária,

Em atendimento a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.b**

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2024.


RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1

RODRIGO PINHO OLIVEIRA

Portaria nº 156/2021-GP
Contador Geral
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio 2024


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADO: ANTONIA PRADO NEVES

CPF: 148.066.903-25;

PRAZO VIGENTE: 29 de maio de 2024;

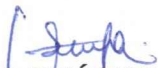
VLOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72 parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

Junte-se aos autos a Portaria nº 001/2024-GP, de 08 de janeiro de 2024, que designa Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de maio de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,
Maurício Sousa Ferraz
Procurador Geral do Município
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

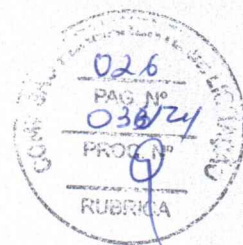
Senhor Procurador,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade **inexigibilidade de Licitação n° 009/2024**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA)**, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e elaboração de **PARECER JURÍDICO**, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei n° 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024
CONTRATO: Nº XXXXXXXXXX /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXXXXXXXXX /2024

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil..., profissão..., residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº ..., Bairro XXXXXXXXXXXX – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XX-XX, portadora da Carteira de Identidade RG nº XXXXXX SESP/XX, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil..., portadora do Registro Geral/CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro..., município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietário(a) de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Educação Infantil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE XX/XX/2024 a XX/XX/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (XXXXXXXXXXXX), até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal e acordada entre as partes.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ XXXXXXXXX (.....). **VALOR TOTAL:** R\$ XXXXXXXXXXXXX (.....);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de recibo ou crédito bancário, devidamente autorizado pelo **LOCADOR**, conforme: **Banco XXX – XXXX – Agência: XXXX – CONTA: XXXX**, em nome do titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido o valor do aluguel **NÃO** poderá sofrer reajustes (de acordo com o **IPCA-IBGE**), se for feito melhorias no imóvel pelo **LOCADOR** desde que acordado entre as partes, devendo ser justificado e documentado.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula Oitava no item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DOS ENCARGOS

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento da Escola
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Rua
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro..., município de Santa Luzia do Paruá, Estado de
Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como
qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que
forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua
responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de
mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das
intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso
do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza,
sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças,
fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e
funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a
retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já
incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o
imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DO LOCADOR

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DO FORO E DO REGIME LEGAL

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), XX de XXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Secretária Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA**



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LEI Nº 14.133/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.
PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO
DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, o Setor de Licitação através do Agente de Contratação encaminhou solicitação para análise e emissão de parecer jurídico atinente ao procedimento administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, na Sede do Município, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóveis cujas características de instalações e localização tornem necessária sua escolha.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

É imprescindível destacar sobre a aplicabilidade da Lei de Licitações e contratos administrativos, sobre a contratação em tela, não que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 14.133/2021, mais precisamente o art. 74, inciso V.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.I – DA ANÁLISE JURÍDICA

O processo de dispensa de licitação em análise, apresenta como objeto a locação de imóvel situado na Rua da Paz, nº 40, Centro, nesta Cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, destinado ao funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (VOVÓ CHIQUINHA), na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA representada neste ato pela Secretária de Educação a senhora Sebastiana de Kássia Santos Freitas, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil ao custo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública. A nossa Constituição Federal impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, através do art. 37, onde expressos estão os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC nº 20/98, EC nº 34/2001, EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005).

I-(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas especificadas acima, se referem as situações em que se configura possibilidade de dispensa de licitação, onde a própria lei estabelece um rol de hipóteses de licitação dispensável, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - (...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Como se verifica, a possibilidade de locação por parte da Administração Pública está plenamente prevista na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, entretanto, se faz necessário que seja observado alguns aspectos importantes que pontue a não realização de licitação, descrita pelo dispositivo mencionado anteriormente, sendo:

- a) Justificativa e comprovação objetiva de que o imóvel atende a necessidade de instalação e localização para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha);
- b) Avaliação prévia no mercado local quanto ao valor do aluguel, que permita conceber a proposta vantajosa ou compatível com os preços de mercado.

O valor da locação do referido imóvel tem como base o Laudo emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. Recomenda-se, sempre que possível, a realização de pesquisa de preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

em imóveis que possuam a mesma estrutura e com localização próxima ao pretendido. Todavia, em vários casos essa pesquisa resta prejudicada por não haver na localidade pretendida imóveis com características semelhantes ao imóvel que se pretende locar. Nestes casos, o único parâmetro para a precificação do valor do imóvel passa a ser o laudo supramencionado.

Pelo que foi demonstrado nos autos, o imóvel é importante para a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil, neste local, vez que é o mais adequado para a sede pela localização e estrutura física com dimensões capazes de atender aos interesses desta secretaria. Impulsiona o gestor público a optar pela contratação direta, sem a realização de certame, tendo em vista a configuração da hipótese de dispensa de licitação pautada no inciso V, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

É fator preponderante que as ações a serem desenvolvidas pela administração, seja precíua e no processo em análise, encontra-se demonstrada, além de trata-se de imóvel que possui características que se ajusta perfeitamente ao interesse e demanda do serviço público, não se trata, portanto, de um imóvel qualquer, atende perfeitamente à necessidade e a atividade-fim, desta forma sendo o ideal para o atendimento das necessidades e do interesse público.

Afora o que foi comentado antes, há que ser lembrado que o administrador público não está inteiramente livre para realizar contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa de licitação. Faz-se necessário está configurada a conveniência e o motivo da contratação, intrínsecas à competência e responsabilidade do gestor público, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

Por essa razão a este Consultor Jurídico, compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

licitação. O mesmo não ocorre quanto à apreciação da definição do objeto. Resumindo, a apreciação exarada por este órgão consultivo não tem o intuito de atestar as alternativas técnicas adotadas pelo agente público. Nesse sentido, Antônio Roque Citadini:

“Quando se tratar de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo administrativo deverá conter a documentação própria para os casos, apontando a necessidade da contratação direta, especialmente os pareceres técnicos e jurídicos que dão suporte à contratação direta. “O legislador dá grande realce ao exame pela Assessoria Jurídica, cuja manifestação e aprovação prévias são indispensáveis sobre a licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), bem como a propósito das minutas de documentos mais importantes de todo o procedimento, tais como: editais, contratos, convênios ou ajustes, cujas minutas deverão ser previamente examinadas e aprovadas por aquele órgão. “O parecer sobre a licitação efetuado pela área jurídica da Administração não exime o administrador da responsabilidade por todos os atos da licitação.” (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, São Paulo: Max Limonad, 2ª ed., 1997, p. 258).

Não existe delegação de responsabilidade do administrador – ou mesmo o compartilhamento desta – quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação. A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e somente dele, não importando o pronunciamento desta Consultoria Jurídica, sob qualquer ótica, a respeito da conveniência e oportunidade.

Registra-se o laudo de vistoria do imóvel entranhada aos autos, sobre as condições do mesmo, onde aponta está em condições de habitabilidade e bom estado de conservação.

Desta forma, após sanada as falhas apontadas, entendemos ser possível a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa, documentação, localização e adequação ao desempenho das atividades almejadas.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto e observado os requisitos necessários à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA

contratação, estando o processo conforme a legislação pertinente, este Consultor Jurídico manifesta-se favorável à contratação direta caracterizada pela inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, para locação do imóvel pertence a senhora Antonia Prado Neves, localizado na Rua da Paz, nº 40, centro, nesta Cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil com fundamento no art. 74, inciso V da lei nº 14.133/2021, e alterações. Nada tendo a opor podendo ser dado prosseguimento aos demais procedimentos.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de maio de 2024.


MAURÍCIO SOUSA FERRAZ

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

1. DO OBJETO

A manifestação do Agete de Contratação (Setor de Licitação) toma por base o despacho da Secretaria Municipal de Educação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Os autos chegaram ao Setor de Licitação para emissão de relatório e demais procedimentos. Dessa forma passamos a expor:

A priori, ressalta-se que não compete ao Setor de Licitação avaliar os critérios de oportunidade e conveniência nas contratações públicas realizadas por este Órgão, haja vista que sua atividade precípua está na realização das licitações, fazendo apenas análise técnica das contratações diretas que são demandadas.

Desse modo, insta registrar em análise destes autos, a justificativa da situação excepcional para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, onde, através de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação direta de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (VOVÓ CHIQUINHA, na sede do Município de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Santa Luzia do Paruá-MA, de onde, mostra-se necessário, pois há uma necessidade de um ambiente que favoreça o bom funcionamento do Conselho Tutelar, pois tendo em vista que o Município não dispõe de local adequado no momento, não tendo o Município um prédio próprio para funcionamento adequado do Conselho.

Embora a regra legal defendida pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI que estabelece como regra à realização de licitação, visando a contratação, pela Administração Pública, de obras, serviços, compras e alienações, sendo hipóteses de contratação direta, situação de extrema necessidade, o que é o caso.

Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Paruá-MA, informou que o imóvel localizado na Rua Maranhão, nº 78, centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade da senhora **ANTONIA PRADO NEVES** CPF/MF nº **148.066.903-25**, se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, além de demonstrada a razoabilidade do valor da contratação.

De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº 10.057/2011 - 1ª Câmara do TCU).

Portanto, diante dos fatos e justificativas, parecer técnico, justificativa de preço, características excepcionais do objeto buscado, estamos diante de uma excepcionalidade, caracterizando assim dispensa de licitação nos moldes dos dispositivos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dessa forma, a contratação de locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do objeto ora mencionado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o interesse público.

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando que, constam nos autos os elementos necessários à contratação direta, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, pois o imóvel objeto desta contratação apresenta características exclusiva, e, que atende as necessidades que o caso requer, a qual justifica sua escolha, sugerimos a contratação do aluguel do imóvel localizado na localidade do povoado de Cizino, zona rural do município de Santa Luzia do Paruá-MA, de propriedade da senhora **ANTONIA PRADO NEVES CPF/MF nº 148.066.903-25,** conforme demonstrativo do imóvel, pois se apresenta como o imóvel estruturalmente adequado às necessidades demandadas pela Administração Pública, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme condições e exigências no termo de referência e conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

Desta feita, considerando o fluxograma encaminhem-se os autos ao Setor Jurídico para exame de legalidade e regularidade dos atos e posterior envio para autoridade competente para autorização, ratificação e publicação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de maio de 2024.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 036/2024, locação de imóvel para **PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CONTRATADO: ANTONIA PRADO NEVES – CPF/MF: 148.066.903-25

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício – 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 46.339.373/0001-92. Valor Global: R\$ 3.724,70 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 7 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde, Ribamar Fiquene - MA, 7 de Maio de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 0afb5aa2459b1a04915aa6e19b7e622d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: S Q DA SILVA LTDA, CNPJ nº 39.941.426/0001-85 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE EQUIPE TÉCNICA PARA CADASTRO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Dispensa Licitação nº 006/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089-MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e SELITON QUEIROZ DA SILVA, CPF nº 020.653.453-14; Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR, o objeto do Processo Administrativo nº 036/2024, locação de imóvel para PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CONTRATADO: ANTONIA PRADO NEVES - CPF/MF: 148.066.903-25

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

da Empresa; S Q DA SILVA LTDA, Sambaíba, 30 de abril de 2024.



Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a1ea1658a5fa084f0d0f560843427c60



EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE, CNPJ nº 41.385.055/0001-44 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Sambaíba/MA, decorrente da Chamada Pública nº 001/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 204.562,00 (Duzentos Quatro Mil Quinhentos Sessenta e Dois Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0251.2-039 - MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e JOAQUIM ALVES DE SOUSA, CPF nº 424.856.063-15; Representante Legal da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE, Sambaíba, 13 de maio de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: fbbd4d511ecc09f9846d64df588df0f2

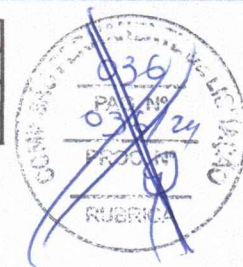
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 13 de maio de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b8c5b0dac06c538318ff74c3f69ec673



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ecc5330ba8bae2d138593469efc84bb4

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022 DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

CONTRATO Nº 043/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355, Centro, representado neste ato pela Sra. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 06931709219-6 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, residente neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA**, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG 055695372015-9 SESP/MA; e inscrita no CPF/MF sob nº 303.174.282-68, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 333, Bairro: Monte Dourado, **LOCADOR**, ajustar o presente Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente do artigo 24, inciso X, do referido diploma legal, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

PORTARIA Nº 030/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. Sidney Soares Carvalho, CPF: 686.604.563-00, **Contador**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais). **Para participar do Encontro Estadual do “Fundo Nacional de Assistência Social pelo Brasil- Estado do Maranhão”** no período de 13/05/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme previsto na CLÁUSULA NONA do instrumento contratual, e itens 9.3 e 9.4, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 043/2022 por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá **vigência do dia 06 de abril de 2024 ao dia 06 de abril de 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão – MA, 13 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual, o valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9f0157566abddc73f12a9d18f02579b3

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 031/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA
CPF nº 303.174.282-68
LOCADORA

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Sra. Luciana Barros Melo Leandro dos Santos, **CPF:** 435.916.713-04, **Secretária de Assistência Social**, 04 (quatro)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

A Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **ANTONIA PRADO NEVES – CPF/MF: 148.066.903-25**, com endereço na Rua do Paz, nº 40, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

As disposições desta portaria estão de acordo com a lei municipal nº 205/2015 -

Estatuto dos Servidores Públicos do Município e lei municipal nº 048/2010 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Publique-se e Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a

01.03.2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10 de maio de

2024.

LÍCIA CARVALHO ROSÁRIO CALVET

Secretária Municipal de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário - Centro, Rosário/MA,

CEP: 65150-000, E-mail: semedrosarioma@gmail.com

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário - Centro, Rosário/MA,

CEP: 65150-000, E-mail: semedrosarioma@gmail.com

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário - Centro, Rosário/MA,

CEP: 65150-000, E-mail: semedrosarioma@gmail.com

AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO FINAL

I. INFORMAÇÕES DO SERVIDOR AVALIADO

PROCESSO: NOME:

CARGO: TURNO: DATA DE ADMISSÃO:

LOTAÇÃO:

II. DISPOSITIVO LEGAL

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório foi criada

através da Portaria/SEMED nº 17 de 23 de março de 2023 e sua principal função é

elaborar o relatório final. Outras atribuições da Comissão estão disciplinadas na lei

municipal nº 205/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e lei municipal nº

048/2010 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

III. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Esta comissão é composta por: HERIKA LORENA SERRA CAMPOS, Professora efetiva

municipal, matrícula nº 59-1; MARIA DO ROSÁRIO SILVA OLIVEIRA, Professora efetiva

municipal, matrícula nº 700-1 e SILVANA MAGALHÃES NERES, Professora efetiva

municipal, matrícula nº 807-1; instituída pela Portaria/SEMED nº 17 de 23 de março de

2023.

IV. PROCEDIMENTOS

Examinando os autos, responda SIM ou NÃO aos quesitos abaixo:

A. A ficha de avaliação do ANEXO I foi preenchida corretamente?

_____.

B. A ficha de avaliação foi assinada pelo chefe imediato? _____.

C. A ficha de avaliação foi assinada pelo servidor avaliado? _____.

D. O termo de posse está anexado aos autos? _____.

V. PARECER FINAL (Aprovação ou Reprovação).

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED

Avenida Tiradentes, S/N, Complexo Ferroviário - Centro, Rosário/MA,

CEP: 65150-000, E-mail: semedrosarioma@gmail.com

Analisando o histórico funcional do servidor, bem como os indicadores da ficha

de avaliação, o parecer final da comissão é pela

VI. RAZÕES DA DECISÃO (Exposição de motivos).

Este é o relatório,

Rosário/MA, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXXX

Membro

XXXXXXXXXXXXXX

Membro

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO

Código identificador: 5a89d8f83d5bb364bf2708424c751159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

A Senhora Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com vistas à contratação direta da Pessoa Física **ANTONIA PRADO NEVES - CPF/MF: 148.066.903-25**, com endereço na Rua do Paz, nº 40, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o caput de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 14 de maio de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 262625b3c6c819ecd25a33511cbbf223

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
GABINETE DA SECRETARIA
CNPJ: 12.511.093/0001-06



A Sua Senhoria, o Senhor,
Antônia Prado Neves
Proprietária da Imóvel
CPF/MF: 148.066.903-25
Santa Luzia do Paruá-MA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 036/2024.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo o imóvel de Vossa Senhoria, escolhido, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



Ana Célia dos Santos Braga
Escritvente Substituta

Maria Antonia Alves Feitoza
Escritvente Juramentada

Maria das Neves Gusmão Bezerra
ESCRIVÃ

CERTIDÃO

USANDO dos poderes que me são conferidos por lei e a requerimento verbal de parte interessada,

certifico que

, revendo o Livro nº 2-A (REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL), ' deste Cartório, dele às fls. 39, constam a Matrícula e o Registro do terr' seguinte: ANO 1.995. MATRÍCULA Nº 020. PROTOCOLO Nº 1-A. Fls. 01, Nº DE ORDEM 026. DATA:- 20 de fevereiro de 1995. IMÓVEL:- " Um Prédio construído de tijolos, base de pedra e cimento com 12(doze) dependências, para funcionamento de escola de primeiro grau, situado à Rua do Comércio, na Rua da Paz nº 40, nesta cidade, com o terreno que lhe é próprio e mede 53m (cin- ' quenta e tres) metros de frente, por 21m90(vinte e um) metros e noventa cen- ' tímetros, de fundos, e limita-se pelo Sul onde faz frente com a citada rua da Paz, pelo Norte com terrenos do Sr. Antonio Pereira Costa, pelo Leste ' com a rua do comércio, e pelo Oeste com terreno do Sr. Hilton de tal. PRO- PRIETÁRIOS: Izaias Costa Silva e sua mulher Elozine Sampaio Silva, brasi- ' leiros, casados, comerciantes, inscritos no CIC nº 175.467.883-15., resi- ' dentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:- sob. nº 01, Matrí- ' cula 451, fls. 251, Livro 2-B do Registro Geral de Imóveis da Comarca de ' Turiaçu-Ma., feito em 29.12.82. TRANSMITENTES:- Izaias Costa Silva e sua ' mulher Elozine Sampaio Silva, brasileiros, casados, comerciantes, inscri- ' tos no CIC nº 175.467.883-15., residentes e domiciliados nesta cidade. ' ADQUIRENTE: ANTONIA PRADO, brasileira, solteira, portadora do CIC nº 128. ' 066.903-25., residente e domiciliada nesta cidade. TÍTULO: compra e venda. ' FORMA DO TÍTULO E DATA: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas ' notas do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Turiaçu-Ma., em 28.12.82. VA- LOR: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de Cruzeiros). CONDIÇÕES:- Nenhuma. Es- ' ta conforme Eu, Maria das Neves Gusmão Bezerra, Escrivã. Eu, substituta Escritvente juramentada, Escrivã datilografei, subscrevi, dato e assino em públi- ' co e raso.

Santa Luzia do Paruá-Ma., 20 de fevereiro de 1995.

Em Teste X da Verdade.

MARIA DAS NEVES GUSMÃO BEZERRA
Escrivã

Maria das Neves Gusmão Bezerra
Tabelião



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ Nº. 12.511.093/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC



Nº: 2408/17

LIVRO: 028

FLS: 0100

TÍTULO: 2177

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
SEMREC
Secretaria Municipal da Receita e
do Patrimônio Público Imobiliário

TÍTULO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que são partes neste Título Definitivo de venda e compra; de um lado Outorgante Vendedor, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede e prefeitura nesta cidade, Estado do Maranhão, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 757.575.834-87 e RG nº. 1074584 SSP/AL, no uso e gozo de suas atribuições legais, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 346/2013 do artigo 1º e parágrafo 1º de 09 de Agosto de 2013, bem como pela lei nº 106 de 11 de Setembro de 1997, concede ao proprietário de fato, mediante o devido pagamento efetuado para prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá, o valor de R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais) a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF/MF nº148.066.903-25 e RG nº000045680395-5 SESP-MA, residente e domiciliada na Avenida João Moraes de Sousa, nº 751, centro, nesta cidade. O Título Definitivo de um **terreno urbano**, situado na Rua da Paz, nº40, centro, nesta cidade, com os seguintes limites, área e perímetro: **FRENTE:** medindo 32,00m (trinta e dois metros), limitando-se com a rua de acesso; **LADO DIREITO:** medindo 23,00m (vinte e três metros), limitando-se com propriedade da Sra. Elcimar; **LADO ESQUERDO:** medindo 23,00m (vinte e três metros), limitando-se com propriedade da Sra. Antonia Prado Neves; **FUNDO:** medindo 32,00 (trinta e dois metros) limitando-se com a área de propriedade da Sra. Rosário Flora, perfazendo uma **área Total de 736,00m²** (setecentos e trinta e seis metros quadrados) e **Perímetro de 110,00m** (cento e dez metros). Devidamente matriculado em área maior sob o nº 140, registro 1, folhas nº 178, do livro 2-A, do



descrito imóvel e tendo a proprietária de fato à concessão do Título Definitivo através do processo administrativo nº 2408/17 de 16/11/2017, pelo que lhe dá mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada exigir ou reclamar, obrigando-se fazer a presente concessão, sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito e desde já transmite a proprietária de fato toda a propriedade, domínio, direito e ações que exercia sobre o imóvel, por ocasião de sua posse, para que dele a proprietária use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo. Pelo que mandou expedir o presente pela Secretaria Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário. Dados e passado nesta cidade de Santa Luzia do Paruá – MA, aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezessete. Eu, Alexandro Durans Silva, Secretário Municipal da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário, fiz e subscrevi.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal

Alexandro Durans Silva
Sec. Mun. da Rec. e do Patrimônio
Público Imobiliário
Port. nº 016/2017-GP

ALEXANDRO DURANS SILVA
Secretário Mun. da Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

Antonia Prado Neves
ANTONIA PRADO NEVES
Proprietária

TESTEMUNHAS:



PAQUE AQUI COM PIX

REGALSO DE VERANO

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão

Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name

ANTONIEA PRADO NEVES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

148.066.903-25

Data de Nascimento / Date of Birth

06/12/1953

Naturalidade / Place of Birth

PEDEIRAS/MA

Sexo / Sex

F

Nacionalidade / Nationality

BRA

Validade / Expiry

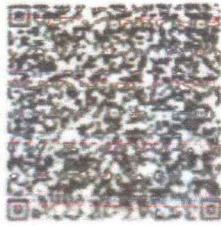
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Antonia Prado Neves

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Filiação / Filiation

MARIA DAS DORES PRADO

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/MA

Local / Place of Issue

SANTÁ LUZIA DO PARÁ

Emissão / Issue

04/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Fábio Sérgio Vargas Castro

Diretor do Instituto de Identificação

Validade

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

045

PAG. Nº

036

PROC. Nº

RUBRICA

050

PAG. Nº

036/2024

PROC. Nº

RUBRICA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **ANTONIA PRADO NEVES**

CPF: **148.066.903-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ANTONIA PRADO NEVES**, CPF 148.066.903-25, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h00min54 do dia 24/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **GUA7.NZ2R.IDZZ.7EXU**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA PRADO NEVES
CPF: 148.066.903-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

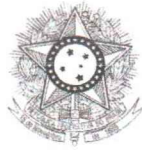
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:58 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **1E05.6D79.784C.42C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA PRADO NEVES

CPF: 148.066.903-25

Certidão nº: 28538784/2024

Expedição: 24/04/2024, às 11:52:22

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA PRADO NEVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **148.066.903-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES
(Válido somente com a apresentação do CPF)

CPF: **148.066.903-25**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **1713970244456**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão CERTIFICA, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade da pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº **148.066.903-25**

A consulta foi realizada com base nas informações registradas no Sistema de Processo Eletrônico - SPE do Tribunal de Contas, e nos termos da Portaria nº 1294, de 13 de novembro de 2013.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico <<http6://www.tce.ma.gov.br/spe/certidaopessoa fisica.zul>>.

Emitida em: **Apr 24, 2024**

Válida até: **May 24, 2024**



Número controle: **1713970244456** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **148.066.903-25**

Nome: **ANTONIA PRADO NEVES**

Data de Nascimento: **06/12/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:49:41** do dia **24/04/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **660D.6EC7.2948.6CE8**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008672/24

Data da Certidão: 31/01/2024 15:40:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14806690325

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 11:48:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 040613/24

Data da Certidão: 31/01/2024 15:39:57

CPF/CNPJ 14806690325 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

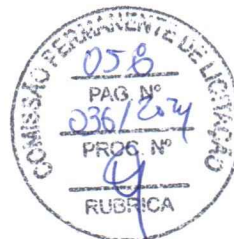
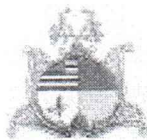
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 11:45:33



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040613/24

Data da Certidão: 31/01/2024 15:39:57

CPF/CNPJ 14806690325 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

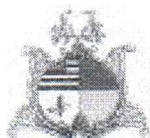
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 11:45:33



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040613/24

Data da Certidão: 31/01/2024 15:39:57

CPF/CNPJ 14806690325 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

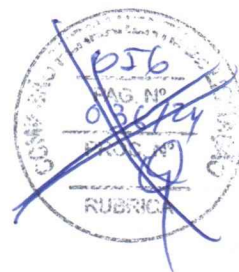
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 11:45:33



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 040613/24

Data da Certidão: 31/01/2024 15:39:57

CPF/CNPJ 14806690325 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

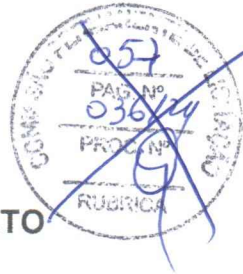
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/04/2024 11:45:33



JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÃO SOBRE REAJUSTE DE CONTRATO

Eu, Antonia Prado Neves portadora da identidade nº 45680395-5 e CPF 14806690325 residente e domiciliada na Av João Moraes de Sousa nº 751 em Santa Luzia do Paruá – Ma, proprietária de um prédio escolar na Rua da Paz Nº 40 – Centro – Santa Luzia do Paruá – Ma, que estar locado para a PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, funcionando o Centro Ed Inf Francisca Maria da Conceição Ferraz. Venho através desta de forma respeitosa **solicitar e informar** o aumento do valor mensal do aluguel.

O aumento se baseia nas seguintes justificativas:

1. Desde 2017 o aluguel não tem sido reajustado, segue em anexo dois contratos (de 2017 e 2018) para observarem os valores que eram pagos. Infamo também que o contrato era em nome de Achilles Prado de Sousa (neto);
2. O valor hoje pago é totalmente desproporcional tendo em vista os alugueis que se paga hoje no mercado.
3. Desde o início do contrato o aluguel era apenas para um horário, ou seja, turno vespertino, pois no prédio da escola funcionava no outro horário de forma particular. Observando a necessidade e sendo solicitada pela atual diretora Shirley Cristina Rodrigues concedemos o outro horário, assim, estar funcionando nos dois turnos (MATUTINO E VESPERTINO) de forma ampla.

Assim, observando a necessidade e buscando a proporcionalidade entre as partes, solicito e informo o aumento do aluguel.

O valor pago em 2017 era de 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

O valor pago em 2018 era de 4.770,00 (quatro mil setecentos e seta reais);

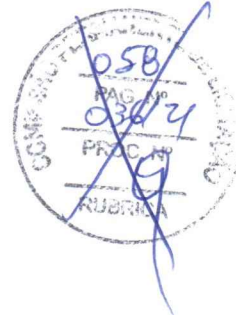
O valor hoje pago é de 4.770,00 (quatro mil setecentos e seta reais).

O valor mensal passará para 7.000,00 (sete mil reais)

Certa de ser atendida dirijo-lhe prestos de estima e consideração.

Att *Antonia Prado Neves*

Santa Luzia do Paruá – Ma 13/03/2024



INFORMAÇÃO

Eu, Shirley Cristina Rodrigues Costa, gestora desde 2017 do Centro Educacional infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz localizado na Rua da Paz nº40º - centro – Santa Luzia do Paruá - Ma, venho informar que essa escola funcionava apenas no turno vespertino. Observando a grande necessidade de mais espaço para atender a população que nos procurava e tentando buscar um melhor atendimento para todos, busquei a proprietária da escola para que nos ajudasse cedendo umas turmas no horário matutino, onde fui atendida prontamente pois a escola particular que funcionava nesse horário já não funcionava em todas as turmas nesse turno. Hoje o prédio funciona de forma integral e com todas as turmas nos horários matutino e vespertino pelo C Ed Inf Fca Maria da C Ferraz, atendendo hoje em torno de mais 300 alunos nos dois turnos nesse ano de 2024.

Ciente das informações aqui prestada dirijo-lhes prestos de estima e consideração.

Att



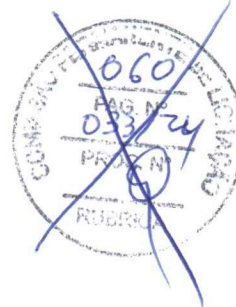
Santa Luzia do Paruá – Ma 08/03/2024

Centro Educacional infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz
Vovó Chiquinha
CNPJ: 08.974.620/0001-33 /Inep 21262390
Rua da Paz Nº40 Centro
Santa Luzia do Paruá - MA



ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO E ACHILLES PRADO DE SOUSA.**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal: **JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1074584 SSP/MAL inscrito no CPF sob o nº 757.575.834-87, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, 950, Bairro Centro, nesta cidade, doravante chamado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado o Senhor **ACHILLES PRADO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 036465722008-4 SESC/MA; e CPF nº 060.943.663-52, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 751, Centro, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber:

O **LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40 Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1ª) O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 02 de fevereiro de 2017 e seu término em 02/02/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel completamente desocupado;

Parágrafo único: caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel, findo prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal.

2ª) Se, findo o prazo, o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado, sem oposição do **LOCADOR**, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo valor do contrato inicial firmando neste termo, mas sem prazo determinado, conforme Artigo 1.195 do Código Civil.

3ª) O **LOCATÁRIO** se compromete em pagar o valor mensal de R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais) a título de quitação do aluguel do imóvel a ser depositado em Conta Poupança na Agência da Caixa Econômica Federal C/P nº 12.712-2 Agência 4479, OP 013, em nome do titular.

4ª) O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os demais aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los, quando for findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

5ª) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a não transferir este contrato, sob quaisquer pretextos, nem fazer modificações ou transformações no imóvel locado, sem a devida autorização por escrito do **LOCADOR**;

6ª) Toda e qualquer benfeitoria que por alguma razão venham a serem realizadas no imóvel, e que majorar valor substancial, serão realizados de comum acordo entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** e que poderão, inclusive ser descontado nos aluguéis mensais;

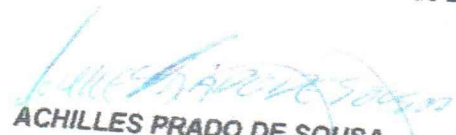
7ª) Em caso de óbito, por parte do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até a sua terminação;

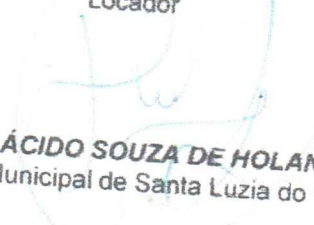
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 9ª) O **LOCADOR** resguardará o **LOCATÁRIO** dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel alugado, garantindo ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel; e responderá pelos seus vícios ou defeitos ocultos anteriores a locação, conforme Artigo 1.191 do Código Civil Brasileiro;
- 10ª) Se, durante a locação, se deteriora a coisa alugada, sem culpa do **LOCATÁRIO**, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva mais o imóvel para o fim a que se destinava, conforme Artigo 1.190 do Código Civil Brasileiro;
- 11ª) O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para funcionamento do Centro Educacional Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), Sede, neste Município.
- 12ª) Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou os novos que venham a serem criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá saúde-los em seus respectivos vencimentos para que o **LOCATÁRIO** não seja prejudicado em suas atividades, para a qual alugou o imóvel. São ainda de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** as contas de energia elétrica, e/ou outras despesas se houver;
- 13ª) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.
- E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, para um só efeito e assinam na presença de duas testemunhas.

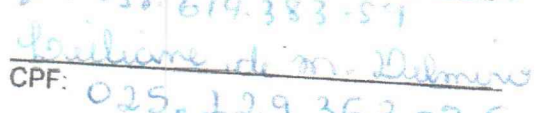
Santa Luzia do Paruá (MA), 02 de fevereiro de 2017.


ACHILLES PRADO DE SOUSA
Locador


JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Testemunhas:


CPF: 038.619.383-57


CPF: 025.129.363-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO,
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO E ACHILLES PRADO DE
SOUSA.**

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado pela sua Secretária Municipal de Educação, **EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 015982622000-0 SSP/MA inscrita no CPF/MF sob o nº 007.977.893-32, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Junho, nº 06, Bairro Vila Celeste, nesta, doravante chamado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado o Senhor **ACHILLES PRADO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 036465722008-4 SESC/MA, e CPF nº 060.943.663-52, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 751, Centro, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber:

O **LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40 Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1ª) O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2018 e seu término em 31/12/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel completamente desocupado:

Parágrafo único: caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel, findo prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal.

2ª) Se, findo o prazo, o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado, sem oposição do **LOCADOR**, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo valor do contrato inicial firmando neste termo, mas sem prazo determinado, conforme Artigo 1.195 do Código Civil.

3ª) O **LOCATÁRIO** se compromete em pagar o valor mensal de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) a título de quitação do aluguel do imóvel a ser depositado em Conta Poupança na Agência da Caixa Econômica Federal C/P nº 12.712-2 Agência 4479, OP 013, em favor do titular.

4ª) O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os demais aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los, quando for findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

5ª) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a não transferir este contrato, sob quaisquer pretextos, nem fazer modificações ou transformações no imóvel locado, sem a devida autorização por escrito do **LOCADOR**;

6ª) Toda e qualquer benfeitoria que por alguma razão venham a serem realizadas no imóvel, e que majorar valor substancial, serão realizados de comum acordo entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** e que poderão, inclusive ser descontado nos aluguéis mensais;

7ª) Em caso de óbito, por parte do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até a sua terminação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

9ª) O LOCADOR resguardará o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel alugado, garantindo ao LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel; e responderá pelos seus vícios ou defeitos ocultos anteriores a locação, conforme Artigo 1.191 do Código Civil Brasileiro;

10ª) Se, durante a locação, se deteriora a coisa alugada, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva mais o imóvel para o fim a que se destinava, conforme Artigo 1.190 do Código Civil Brasileiro;

11ª) O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para funcionamento do Centro Educacional Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), Sede, neste Município.

12ª) Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou os novos que venham a serem criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do LOCADOR, que deverá saúde-los em seus respectivos vencimentos para que o LOCATÁRIO não seja prejudicado em suas atividades, para a qual alugou o imóvel. São ainda de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO as contas de energia elétrica, e/ou outras despesas se houver;

13ª) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, para um só efeito e assinam na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de janeiro de 2018.

Achilles Prado de Sousa
ACHILLES PRADO DE SOUSA
Locador

Eulália Rodrigues Muniz
EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Secretária Municipal de Educação

Eulália Rodrigues Muniz
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2017 - GP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÃO SOBRE REAJUSTE DE CONTRATO

Eu, Antonia Prado Neves portadora da identidade nº 45680395-5 e CPF 14806690325 residente e domiciliada na Av João Moraes de Sousa nº 751 em Santa Luzia do Paruá – Ma, proprietária de um prédio escolar na Rua da Paz Nº 40 – Centro – Santa Luzia do Paruá – Ma, que estar locado para a PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, funcionando o Centro Ed Inf Francisca Maria da Conceição Ferraz. Venho através desta de forma respeitosa **solicitar e informar** o aumento do valor mensal do aluguel.

O aumento se baseia nas seguintes justificativas:

1. Desde 2017 o aluguel não tem sido reajustado, segue em anexo dois contratos (de 2017 e 2018) para observarem os valores que eram pagos. Infamo também que o contrato era em nome de Achilles Prado de Sousa (neto);
2. O valor hoje pago é totalmente desproporcional tendo em vista os alugueis que se paga hoje no mercado.
3. Desde o início do contrato o aluguel era apenas para um horário, ou seja, turno vespertino, pois no prédio da escola funcionava no outro horário de forma particular. Observando a necessidade e sendo solicitada pela atual diretora Shirley Cristina Rodrigues concedemos o outro horário, assim, estar funcionando nos dois turnos (MATUTINO E VESPERTINO) de forma ampla.

Assim, observando a necessidade e buscando a proporcionalidade entre as partes, solicito e informo o aumento do aluguel.

O valor pago em 2017 era de 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

O valor pago em 2018 era de 4.770,00 (quatro mil setecentos e seta reais);

O valor hoje pago é de 4.770,00 (quatro mil setecentos e seta reais).

O valor mensal passará para 7.000,00 (sete mil reais)

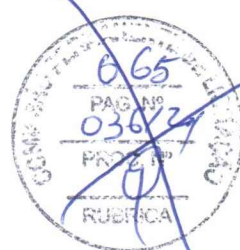
Certa de ser atendida dirijo-lhe prestos de estima e consideração.

Att

Antonia Prado Neves

Santa Luzia do Paruá – Ma 13/03/2024

[Assinatura]
13.03.2024
15:11



ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO E ACHILLES PRADO DE SOUSA.**

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal: **JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1074584 SSP/MAL inscrito no CPF sob o nº 757.575.834-87, residente e domiciliado à Rua Oito de Julho, 950, Bairro Centro, nesta cidade, doravante chamado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado o Senhor **ACHILLES PRADO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 036465722008-4 SESC/MA; e CPF nº 060.943.663-52, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 751, Centro, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber:

O **LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40 Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1ª) O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 02 de fevereiro de 2017 e seu término em 02/02/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel completamente desocupado;

Parágrafo único: caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel, findo prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal.

2ª) Se, findo o prazo, o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado, sem oposição do **LOCADOR**, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo valor do contrato inicial firmando neste termo, mas sem prazo determinado, conforme Artigo 1.195 do Código Civil

3ª) O **LOCATÁRIO** se compromete em pagar o valor mensal de R\$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais) a título de quitação do aluguel do imóvel a ser depositado em Conta Poupança na Agência da Caixa Econômica Federal C/P nº 12.712-2 Agência 4479, OP 013, em nome do titular.

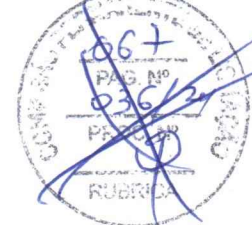
4ª) O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os demais aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los, quando for findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

5ª) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a não transferir este contrato, sob quaisquer pretextos, nem fazer modificações ou transformações no imóvel locado, sem a devida autorização por escrito do **LOCADOR**;

6ª) Toda e qualquer benfeitoria que por alguma razão venham a serem realizadas no imóvel, e que majorar valor substancial, serão realizados de comum acordo entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** e que poderão, inclusive ser descontado nos aluguéis mensais;

7ª) Em caso de óbito, por parte do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até a sua terminação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9ª) O **LOCADOR** resguardará o **LOCATÁRIO** dos embaraços e turbacões de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel alugado, garantindo ao **LOCATÁRIO** o uso pacífico do imóvel; e responderá pelos seus vícios ou defeitos ocultos anteriores a locação, conforme Artigo 1.191 do Código Civil Brasileiro;

10ª) Se, durante a locação, se deteriora a coisa alugada, sem culpa do **LOCATÁRIO**, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva mais o imóvel para o fim a que se destinava, conforme Artigo 1.190 do Código Civil Brasileiro;

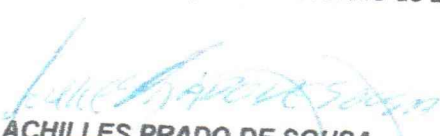
11ª) O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para funcionamento do Centro Educacional Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), Sede, neste Município.

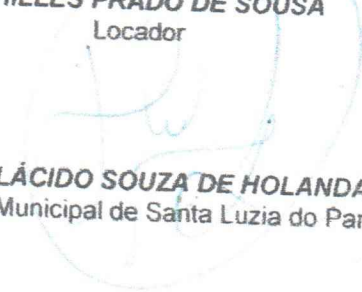
12ª) Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou os novos que venham a serem criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá saúde-los em seus respectivos vencimentos para que o **LOCATÁRIO** não seja prejudicado em suas atividades, para a qual alugou o imóvel. São ainda de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** as contas de energia elétrica, e/ou outras despesas se houver;

13ª) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

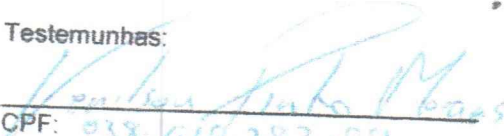
E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, para um só efeito e assinam na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 02 de fevereiro de 2017.


ACHILLES PRADO DE SOUSA
Locador


JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

Testemunhas:


CPF: 038.619.383-51


CPF: 025.129.363-76

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ,
ESTADO DO MARANHÃO E ACHILLES PRADO DE
SOUSA.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado pela sua Secretária Municipal de Educação, **EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 015982622000-0 SSP/MA inscrita no CPF/MF sob o nº 007.977.893-32, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Junho, nº 06, Bairro Vila Celeste, nesta doravante chamado simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outro lado o Senhor **ACHILLES PRADO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG nº 036465722008-4 SESC/MA; e CPF nº 060.943.663-52, residente e domiciliado na Cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 751, Centro, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber:

O **LOCADOR**, sendo proprietário de um imóvel prédio tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40 Centro, Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

1ª) O prazo de locação é de 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2018 e seu término em 31/12/2018, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a entregar o imóvel completamente desocupado;

Parágrafo único: caso o **LOCATÁRIO** não restitua o imóvel, findo prazo contratual, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal.

2ª) Se, findo o prazo, o **LOCATÁRIO** continuar na posse do imóvel alugado, sem oposição do **LOCADOR**, presumir-se-á prorrogada a locação pelo mesmo valor do contrato inicial firmando neste termo, mas sem prazo determinado, conforme Artigo 1.195 do Código Civil.

3ª) O **LOCATÁRIO** se compromete em pagar o valor mensal de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais) a título de quitação do aluguel do imóvel a ser depositado em Conta Poupança na Agência da Caixa Econômica Federal C/P nº 12.712-2 Agência 4479, OP 013, em favor do titular.

4ª) O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os demais aparelhos sanitários e de iluminação, torneiras, pias, banheiro e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restitui-los, quando for findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

5ª) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a não transferir este contrato, sob quaisquer pretextos, nem fazer modificações ou transformações no imóvel locado, sem a devida autorização por escrito do **LOCADOR**;

6ª) Toda e qualquer benfeitoria que por alguma razão venham a serem realizadas no imóvel, e que majorar valor substancial, serão realizados de comum acordo entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** e que poderão, inclusive ser descontado nos aluguéis mensais;

7ª) Em caso de óbito, por parte do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até a sua terminação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



8ª) Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

9ª) O LOCADOR resguardará o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel alugado, garantindo ao LOCATÁRIO o uso pacífico do imóvel; e responderá pelos seus vícios ou defeitos ocultos anteriores a locação, conforme Artigo 1.191 do Código Civil Brasileiro;

10ª) Se, durante a locação, se deteriora a coisa alugada, sem culpa do LOCATÁRIO, a este caberá pedir redução proporcional do aluguel, ou rescindir o contrato, caso já não sirva mais o imóvel para o fim a que se destinava, conforme Artigo 1.190 do Código Civil Brasileiro;

11ª) O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para funcionamento do Centro Educacional Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), Sede, neste Município.

12ª) Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos, ou os novos que venham a serem criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do LOCADOR, que deverá saúde-los em seus respectivos vencimentos para que o LOCATÁRIO não seja prejudicado em suas atividades, para a qual alugou o imóvel. São ainda de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO as contas de energia elétrica, e/ou outras despesas se houver;

13ª) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por assim terem contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e conteúdo, para um só efeito e assinam na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 01 de janeiro de 2018.

Achilles Prado de Sousa
ACHILLES PRADO DE SOUSA
Locador

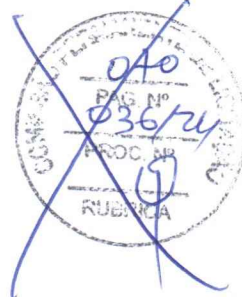
Eulália Rodrigues Muniz
EULÁLIA RODRIGUES MUNIZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Secretária Municipal de Educação

Eulália Rodrigues Muniz
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 006/2017 - GP

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



INFORMAÇÃO

Eu, Shirley Cristina Rodrigues Costa, gestora desde 2017 do Centro Educacional infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz localizado na Rua da Paz nº40º - centro – Santa Luzia do Paruá - Ma, venho informar que essa escola funcionava apenas no turno vespertino. Observando a grande necessidade de mais espaço para atender a população que nos procurava e tentando buscar um melhor atendimento para todos, busquei a proprietária da escola para que nos ajudasse cedendo umas turmas no horário matutino, onde fui atendida prontamente pois a escola particular que funcionava nesse horário ~~já~~ não funcionava em todas as turmas nesse turno. Hoje o prédio funciona de forma integral e com todas as turmas nos horários matutino e vespertino pelo C Ed Inf Fca Maria da C Ferraz, atendendo hoje em torno de mais 300 alunos nos dois turnos nesse ano de 2024.

Ciente das informações aqui prestada dirijo-lhes prestos de estima e consideração.

Att

Shirley Cristina Rodrigues Costa



Santa Luzia do Paruá – Ma 08/03/2024

Centro Educacional Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz
Vovó Chiquinha
CNPJ: 08.974.620/0001-33 /Inep 2.1282390
Rua da Paz Nº40 Centro
Santa Luzia do Paruá - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO: Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-
MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E ANTONIA PRADO NEVES.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral/CPF nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE 29/05/2024 a 29/05/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (29 de maio de 2024), até 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal e acordada entre as partes.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

Antonia Prado Neves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de transferência bancária, devidamente autorizado pela **LOCADORA**, conforme: Agência Caixa Econômica Federal: **Banco 104 – OP 13 – Agência nº 4479 – C/P nº 30653-1**, em nome da titular, **ANTONIA PRADO NEVES**, conforme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido, o valor do aluguel sofrerá reajustes anuais de acordo com o **IPCA-IBGE**.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Assessoria Especial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O **LOCATÁRIO** não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha).

VI. 3. O **LOCATÁRIO** entregará no endereço do **LOCADOR** situado á Rua da Paz, nº 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O **LOCATÁRIO**, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O **LOCATÁRIO** obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Assinado
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 29 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Secretária Municipal de Educação


ANTONIA PRADO NEVES

CPF/MF nº 148.066.903-25

LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:



CPF: 023.532.473-69



CPF: 066.250.663-14





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO: Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-
MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E ANTONIA PRADO NEVES.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral/CPF nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE 29/05/2024 a 29/05/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (29 de maio de 2024), até 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal e acordada entre as partes.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

Prado
Sebastiana de Kássia Santos Freitas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de transferência bancária, devidamente autorizado pela **LOCADORA**, conforme: Agência Caixa Econômica Federal: **Banco 104 – OP 13 – Agência nº 4479 – C/P nº 30653-1**, em nome da titular, **ANTONIA PRADO NEVES**, conforme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido, o valor do aluguel sofrerá reajustes anuais de acordo com o **IPCA-IBGE**.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no **item VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

DOS ENCARGOS

Antônio Prado Neves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O LOCATÁRIO pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O LOCATÁRIO não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha).

VI. 3. O LOCATÁRIO entregará no endereço do **LOCADOR** situado á Rua da Paz, nº 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O LOCATÁRIO, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Handwritten signature and initials: "Adriado" and "Gustavo".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

Assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 29 de maio de 2024.


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Secretária Municipal de Educação


ANTONIA PRADO NEVES

CPF/MF nº 148.066.903-25

LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

APrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO: Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-
MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E ANTONIA PRADO NEVES.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua Secretária Municipal de Educação, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Nena de Abreu, nº 218, Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 009.181.293-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06931709219-6 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANTONIA PRADO NEVES**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral/CPF nº 148.066.903-25, residente e domiciliada na Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 751, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, doravante chamado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam entre si, a saber: **O LOCADOR**, sendo proprietária de um imóvel prédio do tipo alvenaria, localizado na Rua da Paz, nº 40, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Locação de imóvel para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha), na sede do município de Santa Luzia do Paruá-MA., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS

Cláusula Segunda – São condições básicas deste Contrato, complementadas pelos demais dispositivos constantes no presente termo:

II. 1. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, PERÍODO DE 29/05/2024 a 29/05/2025;

II. 2. A vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura (29 de maio de 2024), até 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade disposto no Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal e acordada entre as partes.

II. 3. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado;

Assinatura
APrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



II. 4. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

II. 5. As partes acordam que a partir do prazo de vigência, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **LOCATARIO** mediante notificação por escrito com até 30 (trinta) dias de antecedência, sem que qualquer multa ou indenização seja devido ao **LOCADOR**.

DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Terceira – valor mensal da locação:

III. 1. **VALOR** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

III. 2. O **LOCATARIO** realizará o pagamento do valor do aluguel supra estabelecido através de transferência bancária, devidamente autorizado pela **LOCADORA**, conforme: Agência Caixa Econômica Federal: **Banco 104 – OP 13 – Agência nº 4479 – C/P nº 30653-1**, em nome da titular, **ANTONIA PRADO NEVES**, conforme informado.

III. 3. O aluguel poderá ser pago em até 5 (cinco) úteis, a cada período de 30 (trinta) dias vencido ou conforme acordado entre as partes e devidamente documentado, devendo ser pago conforme acordo;

III. 4. Durante o período de locação estabelecido, o valor do aluguel sofrerá reajustes anuais de acordo com o **IPCA-IBGE**.

III. 5. As despesas decorrentes deste Contrato serão empenhadas neste exercício na seguinte dotação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Cláusula Quarta: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATARIO**, não ficam compreendidas na multa da **cláusula oitava** no item **VIII. 3**, mas serão pagas a parte.

IV. 1 - Enquanto o imóvel não se encontrar em condições de ser recebido de acordo com o termo de vistoria, continuará correndo normalmente os aluguéis e demais encargos, por conta do **LOCATÁRIO**.

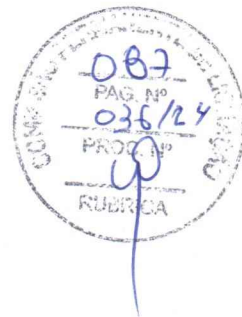
DOS ENCARGOS

[Handwritten signature]

Prado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Cláusula quinta – Encargos

V. 1. O LOCATÁRIO pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz e taxas de serviços municipais de água, doravante denominados ENCARGOS, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;

V. 2. O LOCATÁRIO não arcará com o pagamento do imposto predial relativo ao imóvel ora locado.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta – Do Locatário

Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa.

VI. 1. Fazer modificações, transformações no imóvel locado, mediante autorização por escrito do(a) **LOCADOR(A)** ou seu/sua representante.

VI. 2. O uso do imóvel objeto deste contrato será exclusivamente para funcionamento da Escola de Educação Infantil Francisca Maria da Conceição Ferraz (Vovó Chiquinha).

VI. 3. O LOCATÁRIO entregará no endereço do **LOCADOR** situado à Rua da Paz, nº 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, Estado de Maranhão, ou a quem for indicado pelo **LOCADOR**, todos os avisos, taxas, assim como qualquer notificação ou intimação dos poderes públicos federais, estaduais ou municipais que forem entregues no endereço do imóvel objeto desta locação, que não seja de sua responsabilidade, sob pena de não o fazê-lo, se responsabilizar por todas as multas, juros de mora, correção monetária e demais cominações, proveniente do não cumprimento das intimações, notificação, pagamento de impostos e taxas ou despesas de condomínio.

VI. 4. O LOCATÁRIO, não poderá sublocar ou emprestar, e ceder total ou parcialmente o uso do imóvel para o uso privado.

VI. 5. O LOCATÁRIO obriga-se manter o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, sendo responsável pelas normas da vigilância sanitária municipal e estadual.

VI. 6. Manter aparelhos sanitários e de iluminação, pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios bem conservados e funcionando, para assim restituí-lo quando findo ou rescindido o presente contrato, sem direito a retenção ou indenização das benfeitorias necessárias realizadas, as quais ficarão desde já incorporadas ao imóvel.

VI. 7. Permitir a vistoria do(a) **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, conforme acordo das partes.

DO LOCADOR

Abado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Entregar o imóvel em perfeitas condições para o uso:

VI. 8. Pintura interna e externa, telhado, vidraças, fechos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, Instalações elétricas que ofereça segurança e nenhum risco de incêndio, instalações hidráulicas devendo estar em perfeito estado de utilização.

VI. 9. Atender as exigências de modificações ou melhorias feitas pelo técnico que vistoriar o imóvel, ou autorizar modificações necessárias, no ato desse ajuste.

VI. 10. O **LOCADOR**, ou seu/sua representante, examinar ou vistoriar o imóvel, conforme acordado.

VI. 11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

DA RESCISÃO

Cláusula sétima: Rescisão

VII. 1. Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nas hipóteses e condições previstas na Lei n.º 8.245/91;

VII. 2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

VII. 3. Fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade, para a parte inocente de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula oitava: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, no que couberem, os princípios gerais de direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula nona: As partes acordam que o **LOCATARIO** só poderá ceder ou emprestar o imóvel objeto deste Contrato, no todo ou em parte, com autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, mediante aditamento, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

DO FORO E DO REGIME LEGAL

[Handwritten signature]

Atado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Cláusula décima: As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Luzia do Paruá (MA), 29 de maio de 2024.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá
CNPJ: 12.511.093/0001-06
Secretária Municipal de Educação

ANTONIA PRADO NEVES
CPF/MF nº 148.066.903-25
LOCADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 12.511.093/0001-06



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CONTRATO Nº: 067/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: ANTONIA PRADO NEVES: locação de imóvel localizado na Rua da Paz, nº, 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação – SEMED

140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0f606b1282452177eb21f19ab6092be8

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. ADEKEL COELHO FERREIRA, do cargo de DIRETOR FINANCEIRO, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 08c1dbc414b40cdbfd913f8f1501ddaf

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 506, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário/MA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. WAGNER CARDOSO LIMA, ao cargo de DIRETOR

FINANCEIRO, no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) do Município de Rosário/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2bbacd245fdc5b9a5910709ab02f3548

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO PORTARIA Nº 048/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **RAYANE NOGUEIRA OLIVEIRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 606.213.303-45, portaria de nomeação n. 052/2022 de 07 de Abril de 2022, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: dbcf6bd276c87deb29fa879c8556901b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 067/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
CONTRATO Nº: 067/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

CONTRATADA: ANTONIA PRADO NEVES: locação de imóvel localizado na Rua da Paz, nº, 40, Centro, município de Santa Luzia do Paruá, destinado ao **FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.** VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05	FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.05.12.365.0004.2023.0000	MANUT.E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-CRECHE 30%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2024, Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024, **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c70d7ce5168dfb4e115e2c8c2879ccb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 13/06/2024, às 08h00min. ao dia 25/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 25/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS FEDERAIS E ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de junho de 2024.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 48eb461d6ca4646cc25318c52b64548e

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: J ARAUJO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **Cláusulas: CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATADO, CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO e CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO E RECURSOS**, do Contrato nº 048/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 025/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (**CONTRATANTE**) E JOSÉ AFONSO ARAÚJO DA PAZ (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ad334cde341181297f7484bf08e12fa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 46/2023 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações municipais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. MARIA DO CARMO VIANA SOARES, portadora do CPF Nº 267.131.873-15, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser realizado os procedimentos internos de desligamento do servidor e revogando todos os dispositivos em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 31 de outubro de 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c6716419fd1aceefca064e578ad47605



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SETOR DE LICITAÇÃO**



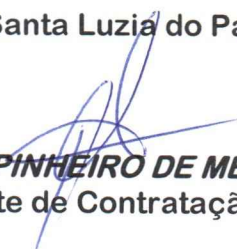
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ (VOVÓ CHIQUINHA), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação (Setor de Licitação), no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de maio de 2024.


JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação


GABRIELLA BRUNO ALENCAR
Membro


FÁBIO XAVIER MACEDO
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA PRADO NEVES,

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ante ao ERRO MATERIAL, pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 067/2024.

Onde se lê:

Contrato nº 067/2024

Leia-se:

Contrato nº 067-A/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2024


SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 26 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d3df6c1e1aa245c000e6364bdf6c9c2

AVISO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024. OBJETO: Manutenção da estrada vicinal povoado Pitu ao povoado Cajueiro no município de Santa Luzia do Paruá/MA - nº SICONV 043936/2023. No dia 01 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 035/2024, Concorrência nº 90005/2024. FORNECEDOR: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 teve a proposta adjudicada e homologada, melhor lance: R\$ 979.746,00. FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planej, Adm, Fin, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 252ad749215b32159545471559ecee88

AVISO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANTONIA PRADO NEVES,

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ante ao ERRO MATERIAL, pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato de Locação de Imóvel Urbano, nº 067/2024.

Onde se lê:

Contrato nº 067/2024

Leia-se:

Contrato nº 067-A/2024

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de julho de 2024

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d88cbeb86f8e86d5ef9b533d4763c967

PORTARIA Nº 096/2024 - GP - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2024 - GP

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019 (Plano de Cargos e Vencimentos da Guarda Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA) que define a forma de criação da Comissão de Avaliação.

CONSIDERANDO a necessidade de transparência na escolha dos Guardas Municipais que serão promovidos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação dos pedidos de promoção da Guarda Municipal;

Art. 2º A Comissão será composta:

I - Procurador Geral do Município:

a) Maurício Sousa Ferraz

II - Representantes da Guarda Municipal:

a) Silvanilde Duarte Gaspar;

b) Fabiano Tadeu dos Santos;

III - Representante do Sindicato dos Guardas Municipais:

a) Glaydson Lima Sousa

IV - Representante da Secretaria de Recursos Humanos:

a) Carlos Alexandre Mendes Rodrigues

Parágrafo Único. A Comissão será Presidida pela Procurador Geral do Município, como previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 466/2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2205086c26a6074b364fc6dbb3c6bc89

PORTARIA Nº 097/2024-GP. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO

PORTARIA Nº 097/2024-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;